PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2084 DE 22/08/06 a 23/08/06 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1484/2006

SÚMULA: "REVOGA A LEI 687/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica revogada a lei Municipal n° 687/1996 de 13 de dezembro de 1996, que em súmula "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar uma área de terras para a Sociedade Bíblica Matogrossense das Testemunhas de Jeová, e dá outras providências", retornando o imóvel doado ao patrimônio público do Município.

Art. 2.° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de Agosto de 2006.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 687/96

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL. ED. 107. DE 02/01/97 a 05/01/97 pag. 10

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA A SOCIEDADE BÍBLICA MATOGROSSENSE DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar uma área de terras para a Sociedade Bíblica Matogrossense das Testemunhas de Jeová, medindo 1.250,00 m2 (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), denominado lote ECL B/D-2.C, desmembrado do Lote ECL B/D-2, do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 25,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua B-6, Setor B; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com ECL B/D-2; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 25,00 metros, confrontando com ECL B/D-2A; e do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros confrontando com o lote 20, Quadra 10, Setor B."

ARTIGO 2o. - Na área a ser doada a donatária construirá dependências para atender a realização de conferências e congressos direcionados a sua atividade religiosa e social..

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do município, nas seguintes condições:

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de 13/12/96 a 28/12/96

Procuradoria Geral do Município

a) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;

b) Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

c) Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d) Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura pública de doação e comunicar ao doador, sob pena de anulação e ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independentemente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em conseqüência da presente doação, o imóvel a ser doado fica desafetado do uso comum e ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio da donatária.

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na ata de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT
Em, 13 de dezembro de 1.996.

ROBSON SILVA
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 107 DE 02/01/96 a 05/01/96
pag. 10
Procuradoria Geral do Município

Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de
13/12/96 a 28/12/96
Procuradoria Geral do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE : ECL B/D-2.C

Desmembrado do ECL B/D-2.

ÁREA : 1.250,00 m^2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 25,00 m, confrontando com o prolongamento da Rua B-6, Setor B;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 m, confrontando com ECL B/D-2;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 25,00 m, confrontando com o ECL B/D-2A.

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 m, confrontando com o Lote 20, quadra 10, Setor B.

Alta Floresta-MT, 31 de outubro de 1.996.

Rosana Demartine Soares Moretti
Eng. Civil - CREA 111.412/D
Secretaria de Meio Ambiente, Obras

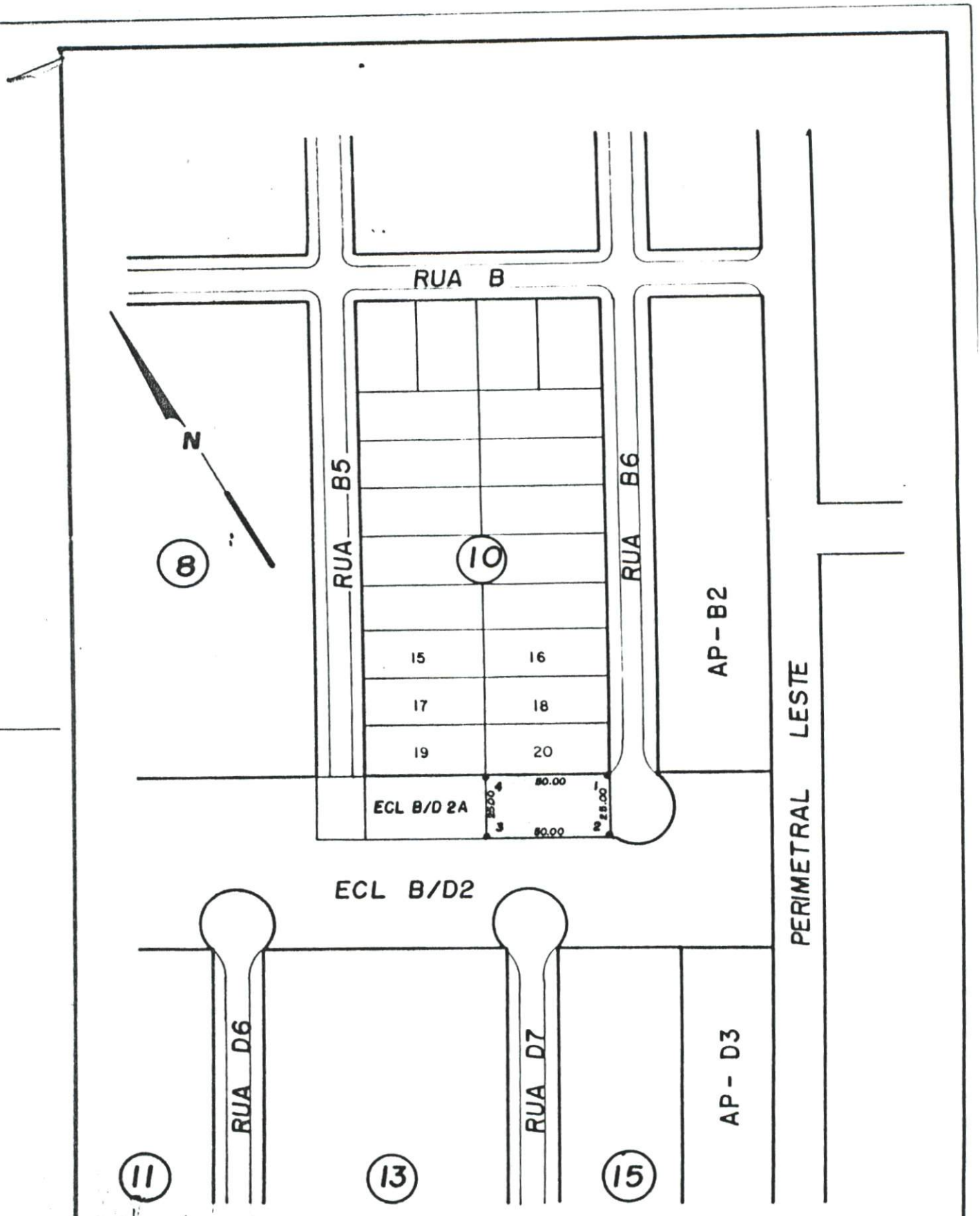

SOMAVI - Deptº Engenharia e Obras

DESMEMBRAMENTO DE AREAS URBANAS
LOTE ECL B/D 2-C

PROP. SOCIEDADE BÍBLICA MATOGROSSENSE

ESC. 1: 2000 DATA - OUTUBRO / 96